



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2020
REGISTRO DE PREÇOS

Abertura: 22 de Junho de 2020

Horário: 09 horas

Tipo: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ

O **Prefeito Municipal de Giruá - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **09 horas do dia 22 de Junho de 2020**, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na **Rua Independência, n.º 90, prédio do Centro Administrativo no 1º Piso (sala de licitações)** se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias do município de Giruá**, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 1258/2017, de 01 de dezembro de 2017** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias do município de Giruá.

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO
1	KG	COXA E SOBRE- COXA DE FRANGO, NÃO TEMPERADA, Ñ CONGELADA, SEM DORSO E SEM MACHUCADOS, SEM PELE RASGADA NEM OSSOS QUEBRADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA.*	4.730	R\$ 7,15
2	SCH	MOLHO DE ERVAS FINAS - 340G	700	R\$ 3,88
3	MOL	ALFACE, FOLHAS VERDES, SEM PARTES MURCHAS	400	R\$ 2,73
4	MOL	CENOURA TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS. *	2.220	R\$ 4,05
5	KG	PIMENTÃO, SEM PARTE ESTRAGADAS OU MURCHAS	250	R\$ 7,77
6	PAC	ARROZ AGULHINHA TIPO 01, LONGO E FINO DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUIMICO. *	1.170	R\$ 14,97
7	KG	CEBOLA, TENRA, FIRME, GRANDE E SEM BROTO. *	2.530	R\$ 4,28
8	KG	TOMATE, MADURAÇÃO MÉDIA, FIRMES, SEM MACHUCADURA, SEM MANCHAS ESCURAS. *	4.040	R\$ 5,14
9	CX	CALDO DE GALINHA C/ 12 UN	160	R\$ 3,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

10	KG	SAL FINO IODADO. *	1.060	R\$	1,21
11	MOL	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA)	250	R\$	2,85
12	MOL	TEMPERO VERDE (SALSINHA)	250	R\$	2,85
13	KG	MANDIOCA DESCASCADA, LIMPA, SEM MANCHAS E SEM PARTES ESTRAGADAS	300	R\$	5,24
14	PAC	SUCO DIVERSOS SABORES 350GR UVA, LARANJA, ABACAXI	800	R\$	3,12
15	PAC	MASSA TIPO PARAFUSO COM OVOS - EMB. 01 KG. *	1.450	R\$	4,18
16	FR	VINAGRE DE MAÇA 750 ML. *	540	R\$	3,12
17	DZ	OVOS DE GALINHA, FRESCO, SEM RACHADURAS, APTOS PARA CONSUMO. *	2.520	R\$	5,51
18	PAC	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, SEM SUJIDADES, EMB. 5 KG. *	1.280	R\$	12,08
19	KG	REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, LIMPO E SEM PARTES ESTRAGADAS	200	R\$	3,39
20	KG	BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS. *	1.800	R\$	3,61
21	PAC	FARINHA DE MILHO FINA - EMB. 01 KG	70	R\$	2,58
22	KG	CARNE DE GADO MOÍDA DE 2ª, NÃO CONGELADA, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, IDENTIFICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. *	7.650	R\$	17,97
23	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA - 2KG	22	R\$	20,04
24	LT	ERVILHA EM CONSERVA - 2 KG	24	R\$	18,39
25	UN	CAFÉ CLASSICO SOLUVÉL 200G VD. *	440	R\$	12,07
26	CX	CHÁ DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 13G, COM 10 SACHÊS. *	2.470	R\$	3,60
27	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	650	R\$	25,49
28	KG	MORTADELA FATIADA	300	R\$	11,36
29	POT	MAIONESE EMB DE 500GR	210	R\$	3,98
30	PAC	BOLACHA DOCÊ SORTIDA 400GR	300	R\$	4,46
31	PAC	BOLACHA SALGADA 400G	300	R\$	4,83
32	KG	BANANA CATURRA SEMIMADURA, SEM PARTES ESTRAGADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. *	9.370	R\$	3,14
33	KG	MAÇÃ, TAMANHO MÉDIO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. *	6.030	R\$	5,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

34	PAC	PIPOCA TIPO 01 EMB. 500 G	250	R\$	3,33
35	CX	LEITE CONDENSADO 395G	500	R\$	3,91
36	CX	LEITE INTEGRAL UAT (UHT) DE 1 LITRO. *	26.800	R\$	3,60
37	KG	PEPINO SALADA	150	R\$	4,23
38	VD	PEPINO EM CONSERVA 300 GRAMAS	300	R\$	6,13
39	POT	MARGARINA VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, 500G.	100	R\$	5,09
40	KG	BATATA DOCE	250	R\$	3,29
41	KG	SALAME	550	R\$	23,53
42	FR	XAROPE PARA SUCO 980 ML DIVERSOS SABORES	60	R\$	11,19
43	PAC	AMENDOIM 500 G	150	R\$	6,05
44	UN	PÃO SANDUÍCHE, FATIADO DE 575 GR	100	R\$	6,17
45	PAC	AMIDO DE MILHO - EMB. 01 KG	120	R\$	6,08
46	CX	CREME DE LEITE 200GR	450	R\$	2,60
47	PAC	FERMENTO BIOLÓGICO 500 G	40	R\$	20,48
48	PAC	AÇÚCAR REFINADO - EMB. 01 KG	100	R\$	3,38
49	UN	AÇUCAR DE BAUNILHA - 100 GR	150	R\$	1,75
50	UN	CHOCOLATE GRANULADO - 1KG	28	R\$	21,22
51	PAC	COCO RALADO 1000GR	30	R\$	13,96
52	VD	LEITE DE COCO 200 ML -	50	R\$	4,29
53	UN	FERMENTO ÚMIDO P/ PÃES - EMB. 500G. *	2.220	R\$	10,08
54	UN	MANTEIGA DE 200 GR	200	R\$	9,75
55	UN	CORANTE ARTIFICIAL COMESTIVEL - TUBO DE 10ML, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL	30	R\$	5,97
56	PAC	FARINHA TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 5KG. *	4.330	R\$	12,69
57	KG	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", EMBALADA À VÁCUO.*	1.665	R\$	9,33
58	PAC	BATATA PALHA - 1 KG	30	R\$	28,75
59	UN	GOIABADA 300 GRAMAS	80	R\$	3,14
60	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	330	R\$	18,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

61	KG	PRESUNTO FATIADO	470	R\$	19,69
62	KG	PEITO DE FRANGO. *	3.570	R\$	7,93
63	PAC	ORÉGANO - EMB. 200G	30	R\$	11,16
64	PAC	NOZ MOSCADA - 8 GRAMAS	30	R\$	3,64
65	TB	CANELA EM PÓ 25G. *	390	R\$	4,11
66	UN	ADOÇANTE 100 ML	25	R\$	5,65
67	FR	REFRIGERANTE DE 2L - DIVERSOS SABORES	280	R\$	4,41
68	POT	REQUEIJÃO, 250 GRAMAS	25	R\$	6,80
69	KG	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM GOTAS	40	R\$	25,88
70	PAC	GERGELIM, PACOTE DE 200 GRAMAS	10	R\$	10,57
71	PAC	SALAMONÍACO, PACOTE DE 100 GRAMAS	20	R\$	1,70
72	BRR	COBERTURA BARRA SABOR CHOCOLATE AO LEITE 1,05KG	25	R\$	24,33
73	UN	SUCO VÁRIOS SABORES SEM CORANTE, CAIXINHA DE 200ML, COM CANUDO	500	R\$	1,84
74	PAC	BOMBOM DE 1KG	180	R\$	26,98
75	PAC	PIRULITO SORTIDO - PCT C/ 50 UN	220	R\$	7,24
76	UN	BALA DE IOGURTE, SABOR MORANGO 600 GRAMA	240	R\$	7,57
77	CX	BOMBOM - CX C/292G	680	R\$	7,55
78	PAC	LENTILHA GRAÚDA TIPO 01 NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS OU TORRADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOL. *	1.540	R\$	4,74
79	PAC	FARINHA DE MANDIOCA - 500G	25	R\$	3,52
80	KG	BATATA INGLESA, INTEIRA, FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEM BROTO. *	3.870	R\$	4,17
81	KG	MAMÃO SEMI- MADURO E SEM PARTES ESTRAGADAS. *	5.010	R\$	5,05
82	KG	LARANJA, SEM MACHUCADURAS, SEM PARTES MURCHAS	400	R\$	3,88
83	PAC	MASSA PARA PASTEL GRANDE - PCT 500 GR	400	R\$	5,26
84	KG	CARNE DE PORCO DE 2ª PURA NÃO CONGELADA	300	R\$	15,30
85	UN	EMPANADO A BASE DE FRANGO - 100 GR	800	R\$	1,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

86	POT	DOCÊ DE FRUTA TIPO SCHMIER - 400G	150	R\$	4,46
87	PAC	BOLACHA DÔCE, TIPO MARIA - 400G	200	R\$	4,24
88	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 01, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS OU TORRADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOLDA. *	1.950	R\$	6,42
89	LT	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250 G. *	450	R\$	5,78
90	LT	CONSERVA DE PESSEGO EM CALDA, 450 GRAMAS	60	R\$	7,07
91	L	IOGURTE, DIVERSOS SABORES	1.230	R\$	4,17
92	KG	MASSA FRESCA PARA LASANHA 500 GR	80	R\$	6,38
93	CX	CHÁ DE MAÇÃ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 13G, COM 10 SACHÊS	290	R\$	3,75
94	CX	GELATINA EM PÓ 35G	300	R\$	1,05
95	UN	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRAMAS	210	R\$	2,18
96	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	210	R\$	2,49
97	TB	CRAVO DA ÍNDIA 18G. *	350	R\$	4,44
98	PAC	SAGU EMB. 500 G. *	1.220	R\$	4,31
99	KG	FILÉ DE PEIXE, TIPO TILAPIA, FRESCO E RESFRIADO	640	R\$	38,46
100	LT	SARDINHA EM LATA 250 GR AO MOLHO DE TOMATE	100	R\$	10,83
101	KG	ALHO GRAÚDO, SEM BROTO OU MURCHOS. *	91	R\$	28,25
102	CX	PALITO DE DENTE C/ 50 UN	40	R\$	1,82
103	FR	CATCHUP 400 GR	80	R\$	5,02
104	UN	MOSTARDA 180GR	80	R\$	4,10
105	UN	PIZZA TAMANHO MÉDIO, 460 GRAMAS SABORES DIVERSOS	100	R\$	12,65
106	KG	COSTELA MINGA BOVINA	850	R\$	20,60
107	POT	SORVETE POTE 1KG, SABORES DIVERSOS	100	R\$	14,27
108	POT	MARGARINA COM SAL - EMB. 01 KG	25	R\$	6,31
109	POT	ERVA DOCE DE 12 GRAMAS	70	R\$	2,69
110	UN	COCO RALADO 100GR	120	R\$	3,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

111	CX	PÓ PARA PUDIM 50 GRAMAS	200	R\$	1,70
112	UN	CHESTER 3,5KG	82	R\$	36,50
113	LT	MASSA DE TOMATE 860G	70	R\$	6,07
114	PAC	CHOCOLATE EM PÓ 800 GRAMAS	80	R\$	11,49
115	KG	MELANCIA IN NATURA	80	R\$	1,56
116	PAC	BISCOITO SALGADO MIGNON 200G	80	R\$	3,37
117	POT	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	90	R\$	5,87
118	PAC	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO - 500 GR	8	R\$	4,61
119	PAC	QUEIJO PARMESÃO RALADO - 200 GRAMAS	80	R\$	4,40
120	FR	EMUSTAB 200GR P/SORVETE	12	R\$	9,04
121	PAC	POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS	40	R\$	123,64
122	UN	MARGARINA FOLHADA EMBALAGEM DE 2 KG	8	R\$	28,50
123	UN	MARGARINA CROISSANT EMBALAGEM DE 2 KG	8	R\$	28,50
124	UN	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 150 GR - UNID	150	R\$	17,40
125	UN	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 100 GR	150	R\$	11,40
126	UN	PIPOCA DOCE 70 G CADA	150	R\$	1,66
127	PAC	BALA TIPO GOMA, EMBALAGEM COM TRÊS FILETES DE GOMA DE 117 GRAMAS	150	R\$	5,58
128	BRR	CHOCOLATE AO LEITE 180 GRAMAS	150	R\$	5,94
129	PAC	ERVA MATE C/ 3% AÇÚCAR - EMB. 01 KG	40	R\$	11,27
130	UN	ABACAXÍ FRUTA, COM CASCA EM BOM ESTADO	150	R\$	5,78
131	KG	MELADO. *	640	R\$	16,43
132	UN	ERVA MATE TERERÊ 500 GRAMAS, DIVERSOS SABORES	30	R\$	6,99
133	KG	CHUCHU	100	R\$	3,53
134	KG	CUCA SABORES DIVERSOS	80	R\$	12,07
135	KG	ABOBRINHA	80	R\$	4,17
136	KG	VAGEM	40	R\$	8,15
137	KG	COUVE FLOR	50	R\$	8,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

138	KG	COUVE FOLHA	40	R\$	3,04
139	MOL	RÚCULA	90	R\$	2,89
140	KG	MORANGA CABOTIA	60	R\$	2,58
141	KG	MANGA MADURA, SEM PARTES ESTRAGADAS	80	R\$	6,16
142	KG	LIMÃO IN NATURA	40	R\$	3,84
143	PAC	CANJICA DE MILHO - 500 G	40	R\$	2,60
144	L	SUCO CONCENTRADO SABORES: ABACAXI, LARANJA E UVA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ISENTO DE	80	R\$	5,43
145	KG	COSTELA SUINA	100	R\$	17,67
146	KG	CARNE DE GADO DE 1º PURA	1.000	R\$	26,55
147	UN	REFRIGERANTE ACIMA DE 3L-DIVERSOS SABORES	80	R\$	7,38
148	POT	UVA PASSA - 200G	20	R\$	5,90
149	KG	UVA RUBI	60	R\$	16,40
150	KG	MORANGO IN NATURA	30	R\$	5,14
151	KG	MASSA TIPO ESPAGUETE COM OVOS	40	R\$	4,83
152	KG	MELAO MADURO	50	R\$	6,27
153	KG	SAL TEMPERADO	30	R\$	4,26
154	FR	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 500 ML	630	R\$	1,40
155	FR	ÁGUA MINERAL C/ GÁS 500ML	50	R\$	1,47
156	PAC	POLVILHO DOCE - 500 GRAMAS	50	R\$	3,90
157	PAC	AVEIA EM FLOCOS - 250 GRAMAS	30	R\$	3,85
158	PAC	ERVA MATE TRITURADA PARA TERERÊ, SABOR: TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500G	80	R\$	7,84
159	UN	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 56 G	600	R\$	0,92
160	UN	MIX DE CEREAIS 375 GRAMAS	80	R\$	8,10
161	UN	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 500ML	60	R\$	19,39
162	KG	SALSICHÃO MISTO	1.500	R\$	15,55
163	FR	ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO (EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML). *	2.850	R\$	3,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

164	PAC	BOLACHA 500GR AGUA E SAL	80	R\$	5,73
165	POT	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS - EMB. 500 G. *	930	R\$	4,82
166	LT	EXTRATO DE TOMATE 350G	60	R\$	3,43
167	LT	CONSERVA DE ABACAXI EM CALDA, 400 GRAMAS	30	R\$	8,92
168	PAC	ERVA MATE - EMB. 1 KG	200	R\$	11,32
169	PAC	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	40	R\$	3,61
170	UN	MAÇO TEMPERO VERDE	30	R\$	2,85
171	PAC	FÓSFORO C/ 10 CX	20	R\$	4,08
172	PAC	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UN	80	R\$	3,81
173	PAC	COPO DESCARTÁVEL 150ML - PCT COM 100 UNIDADES	20	R\$	3,03
174	PAC	GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL MACIO - C/ 50 UM	560	R\$	1,40
175	SC	CARVÃO VEGETAL, C/ 4KG	20	R\$	10,47
176	KG	FARINHA DE MILHO MÉDIA - EMB. 01 KG. *	1.000	R\$	2,24
177	UN	PÃO PARA TORTA FRIA - TAMANHO GRANDE	8	R\$	10,50
178	PAC	BOMBOM WAFER RECHEADO DE CACAU, AMENDOIM, FLOCOS DE ARROZ E COBERTO COM CHOCOLATE PRETO - EM DE 1KG	40	R\$	25,56
179	PAC	BOMBOM WAFER RECHEADO DE CACAU, AMENDOIM, FLOCOS DE ARROZ E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO - EM DE 1KG	40	R\$	25,89
180	L	SUCO DE FRUTAS EMBALAGEM TETRA PAK	25	R\$	6,40
181	PAC	SUCO EM PÓ, SABOR LARANJA - EMB DE 500GR	20	R\$	4,03
182	PAC	SUCO EM PÓ, SABOR UVA - EMB DE 500GR	20	R\$	4,04
183	PAC	CAFÉ EM PÓ - 500 G	20	R\$	8,36
184	UN	FILTRO PARA CAFÉ N° 102	40	R\$	4,31
185	PAC	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO 70ML	30	R\$	2,56
186	PAC	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAM. 15CM - PCT C/ 10 UN	100	R\$	2,14
187	UN	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/50UN	15	R\$	6,75
188	PAC	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, NÃO RECICLADO, PACOTES C/250 FOLHAS	20	R\$	18,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

189	PAC	ARROZ AGULHINHA PARBOILIZADO, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS - PCT C/ 05 KG. *	750	R\$	17,26
190	PAC	MASSA FINA COM OVOS - EMB. 01 KG. *	800	R\$	4,71
191	PAC	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, – EMBALADO INTERNAMENTE EM 3 OU 4 FILEIRAS – PACOTES COM 800G. *	1.100	R\$	7,07
192	UN	GELATINA EM PÓ, VARIOS SABORES, EMBALAGEM DE 1 KG *	770	R\$	13,10
193	PAC	CHOCOLATE EM PÓ 200 GR. *	1.850	R\$	3,13
194	PAC	AMIDO DE MILHO - EMB. 500 G. *	720	R\$	3,63
195	PAC	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA – EMBALADO INTERNAMENTE EM 3 OU 4 FILEIRAS – PACOTES COM 800 G. *	1.150	R\$	6,54
196	UN	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400G EMBALADO INTERNAMENTE. *	1.070	R\$	6,15
197	PAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE 400G. *	80	R\$	15,77
198	UN	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE - PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE - 200ML. *	400	R\$	2,28
199	UN	MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN E SEM LÁCTOSE - EMB. 300G. *	100	R\$	9,15
200	UN	MISTURA PARA PÃO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. EMB. 400G. *	100	R\$	12,00
201	PAC	BISCOITO MAIZENA 400 GRAMAS. *	1.020	R\$	4,17
202	POT	NATA PASTEURIZADA 300GR. *	1.350	R\$	5,88
203	POT	SCHIMIER 400GR. - DIVERSOS SABORES. *	680	R\$	4,25
204	L	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, SABORES MORANGO, PÊSSEGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM 1 LITRO. *	13.650	R\$	4,38
205	UN	MELHORADOR KG. *	520	R\$	9,17

*** ITENS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

1.1 As entregas deverão ser realizadas em até **05 (cinco) dias**, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, exceto, quando se tratar da entrega dos produtos da **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, deverá ser semanalmente no horário das 7h30min às 09h30min, junto as dependências de cada estabelecimento de ensino da rede Municipal, *inclusive nas Escolas do interior do município*, conforme cronograma a ser elaborado pela Nutricionista da SMEC, sendo que a primeira entrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

dar-se-á em até **48 horas** após a assinatura do Contrato, ocasião em que será entregue ao fornecedor o referido Cronograma. Ressalte-se, por oportuno que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável no educandário.

1.2 Apresentada a proposta e finalizada a fase de lances no dia **22 de Junho de 2020**, o licitante que tiver a melhor proposta será comunicado pela Comissão de Pregão para apresentar sua(s) amostra(s), relativa(s) aos produtos (**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**) que forem provisoriamente classificados, para avaliação e seleção no dia **23 de Junho de 2020** até as 09horas junto a SMEC (Nutricionista) nos termos da Resolução nº.038/2009-FNDE.

1.3 No dia **23 de Junho de 2020** serão realizados os testes de avaliação e seleção a partir das 09h00min, com previsão de término às 17h00min;

1.4 Os produtos da **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** serão avaliados de acordo com a Resolução do FNDE nº 038 de 16/07/2009 (ANEXO VIII).

1.5 A avaliação e seleção dos produtos da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ficará a cargo do profissional da área da nutrição da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer em laudo devidamente assinado e identificado, nos termos da Resolução do CFN nº.358, de 18 de maio de 2005, referente aos produtos avaliados e selecionados e do teste de aceitabilidade;

1.6 O CAE – Conselho de Alimentação Escolar acompanhará a realização dos testes.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 048/2020**
ENVELOPE Nº (nº 01 ou 02)
LICITANTE (nome da empresa)

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (Anexo III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2 A não apresentação da declaração do **ANEXO III** gera o impedimento de participação no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 “a” e “b”.

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, **o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A **proposta de preço** deverá ser entregue preferencialmente na forma de mídia digital (Pen Drive) no ato do credenciamento fora do envelope, dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Cotação.exe), EM FORMATO “.tps”, a fim de agilizar os lançamentos e devido a utilização de sistema informatizado. (As mídias digitais serão devolvidas aos licitantes após as informações contidas em seu interior, serem alimentadas no sistema do Município).

OBS: A proposta física (ANEXO I) continuará sendo obrigatória, observando o que preconiza os item 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, a qual deverá constar no ENVELOPE Nº 01.

5.2 **Proposta:** Deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) o prazo de validade da **proposta será de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

5.3 **Preço:** Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos materiais/serviços ofertados, com indicação da marca. No referido preço, deverão estar incluídas as despesas com quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.**

5.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

6.13 **Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº11.488. de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 **Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:**

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**ANEXO IV**);
- b) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública. (**ANEXO VI**);

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS.: Acaso o documento exigido no item “b” já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, a licitante fica dispensada de nova apresentação nessa fase do item 7.1.2.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que não possui em seu quadro societário público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**ANEXO VII**).

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03(três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº 012/2002.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, “II” a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.”II” implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea “a”, deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o **prazo de 03 (três) dias** corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o **prazo de 03 (três) dias** corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no **prazo de 05(cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o **licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias**, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

11.1 As entregas deverão ser realizadas em, no máximo, **05 (cinco) dias**, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra.

11.1.1 Os produtos destinados a **Secretaria Municipal de Promoção Humana**, deverão ser entregues semanalmente, no endereço Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, em Giruá-RS, Fone: (55) 3361-1068/1292, no horário das 08h30min às 12 horas, e das 13h30min às 16 horas; e no Abrigo Provisório Aconchego, no endereço Rua Porto Xavier, Nº 500, Hortêncio, em Giruá-RS, nos horários acima informados, Fone. (55) 3361-3047, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Humana, a contar da assinatura da Ata.

11.1.2 Os produtos destinados a **Secretaria Municipal de Saúde** deverão ser entregues, pela empresa vencedora, nas dependências do CAPS – sito à Rua Independência nº 483 – Centro – Giruá – RS, no horário, das 08hs30min às 12 horas, e das 13hs30min às 16 horas, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra solicitada, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata.

11.1.3 Os produtos destinados a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, deverão ser entregues, pela empresa vencedora, no CENTRO ADMINISTRATIVO, Rua Independência nº 90 – Centro – Giruá – RS, junto ao ALMOXARIFADO CENTRAL, no horário, das 08hs30min às 12 horas, e das 13hs30min às 16hs00min, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra solicitada, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata.

11.2 Já a entrega dos produtos da **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, deverá ser semanalmente no horário das 7hs30min às 09hs30min, junto às dependências de cada estabelecimento de ensino da rede Municipal, *inclusive nas Escolas do interior do município*, conforme cronograma a ser elaborado pela Nutricionista da SMEC, sendo que a primeira entrega dar-se-á em **48 horas** após a assinatura da ata, ocasião em que será entregue ao fornecedor o referido Cronograma.

11.3 Ressalte-se por oportuno, que os gêneros alimentícios devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável.

11.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.5 O responsável pela fiscalização dos objetos será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

11.6 O objetos deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

11.7 Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão- Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

12.5 A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de validade do **REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (DOZE) MESES**, a contar da publicação da Ata.

13.2 Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

13.3 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

13.4. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2º colocado).

13.5. O processo para o Registro de Preços Municipal de Giruá, não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.6. As quantidades constantes no edital são por estimativa, podendo ser adquirido para mais ou menos.

13.7. A Prefeitura Municipal de Giruá/RS, através do Departamento de Compras e Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de **2020**.

15 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

15.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

15.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

15.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

15.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Giruá, Secretaria de Suprimentos, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h e 30min às 12h e das 13h 30min às 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h e 30min às 12h e das 13h 30min às 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Poderá haver **acréscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

16.8 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9 - Todos os materiais/serviços devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

16.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item 7.2.

16.11 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

16.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

16.13. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

16.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

16.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.18. São partes integrantes deste Edital os anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE FORMULÁRIO TESTE ACEITABILIDADE;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
EM 04 DE JUNHO DE 2020, 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº 048/2020**, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.2 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Item 11 do edital:

b) Do Local e entrega: _____ (Cfe especificação no edital)

Subitem 5.3 do edital:

c) Preço: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Un	Especificação	Qtde	Valor Unit.	Total	Marca
1	KG	COXA E SOBRE- COXA DE FRANGO, NÃO TEMPERADA, Ñ CONGELADA, SEM DORSO E SEM MACHUCADOS, SEM PELE RASGADA NEM OSSOS QUEBRADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA.*	4.730			
2	SCH	MOLHO DE ERVAS FINAS - 340G	700			
3	MOL	ALFACE, FOLHAS VERDES, SEM PARTES MURCHAS	400			
4	MOL	CENOURA TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS.*	2.220			
5	KG	PIMENTÃO, SEM PARTE ESTRAGADAS OU MURCHAS	250			
6	PAC	ARROZ AGULHINHA TIPO 01, LONGO E FINO DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICO.*	1.170			
7	KG	CEBOLA, TENRA, FIRME, GRANDE E SEM BROTO.*	2.530			
8	KG	TOMATE, MADURAÇÃO MÉDIA, FIRMES, SEM MACHUCADURA, SEM MANCHAS ESCURAS.*	4.040			
9	CX	CALDO DE GALINHA C/ 12 UN	160			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

10	KG	SAL FINO IODADO. *	1.060			
11	MOL	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA)	250			
12	MOL	TEMPERO VERDE (SALSINHA)	250			
13	KG	MANDIOCA DESCASCADA, LIMPA, SEM MANCHAS E SEM PARTES ESTRAGADAS	300			
14	PAC	SUCO DIVERSOS SABORES 350GR UVA, LARANJA, ABACAXI	800			
15	PAC	MASSA TIPO PARAFUSO COM OVOS - EMB. 01 KG. *	1.450			
16	FR	VINAGRE DE MAÇA 750 ML. *	540			
17	DZ	OVOS DE GALINHA, FRESCO, SEM RACHADURAS, APTOS PARA CONSUMO. *	2.520			
18	PAC	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, SEM SUJIDADES, EMB. 5 KG. *	1.280			
19	KG	REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, LIMPO E SEM PARTES ESTRAGADAS	200			
20	KG	BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS. *	1.800			
21	PAC	FARINHA DE MILHO FINA - EMB. 01 KG	70			
22	KG	CARNE DE GADO MOÍDA DE 2ª, NÃO CONGELADA, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, IDENTIFICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. *	7.650			
23	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA - 2KG	22			
24	LT	ERVILHA EM CONSERVA - 2 KG	24			
25	UN	CAFÉ CLASSICO SOLUVÉL 200G VD. *	440			
26	CX	CHÁ DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 13G, COM 10 SACHÊS. *	2.470			
27	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	650			
28	KG	MORTADELA FATIADA	300			
29	POT	MAIONESE EMB DE 500GR	210			
30	PAC	BOLACHA DOCE SORTIDA 400GR	300			
31	PAC	BOLACHA SALGADA 400G	300			
32	KG	BANANA CATURRA SEMIMADURA, SEM PARTES ESTRAGADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. *	9.370			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

33	KG	MAÇÃ, TAMANHO MÉDIO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. *	6.030			
34	PAC	PIPOCA TIPO 01 EMB. 500 G	250			
35	CX	LEITE CONDENSADO 395G	500			
36	CX	LEITE INTEGRAL UAT (UHT) DE 1 LITRO. *	26.800			
37	KG	PEPINO SALADA	150			
38	VD	PEPINO EM CONSERVA 300 GRAMAS	300			
39	POT	MARGARINA VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, 500G.	100			
40	KG	BATATA DOCE	250			
41	KG	SALAME	550			
42	FR	XAROPE PARA SUCO 980 ML DIVERSOS SABORES	60			
43	PAC	AMENDOIM 500 G	150			
44	UN	PÃO SANDUÍCHE, FATIADO DE 575 GR	100			
45	PAC	AMIDO DE MILHO - EMB. 01 KG	120			
46	CX	CREME DE LEITE 200GR	450			
47	PAC	FERMENTO BIOLÓGICO 500 G	40			
48	PAC	AÇÚCAR REFINADO - EMB. 01 KG	100			
49	UN	AÇUCAR DE BAUNILHA - 100 GR	150			
50	UN	CHOCOLATE GRANULADO - 1KG	28			
51	PAC	COCO RALADO 1000GR	30			
52	VD	LEITE DE COCO 200 ML -	50			
53	UN	FERMENTO ÚMIDO P/ PÃES - EMB. 500G. *	2.220			
54	UN	MANTEIGA DE 200 GR	200			
55	UN	CORANTE ARTIFICIAL COMESTIVEL - TUBO DE 10ML, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL	30			
56	PAC	FARINHA TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 5KG. *	4.330			
57	KG	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", EMBALADA À VÁCUO.*	1.665			
58	PAC	BATATA PALHA - 1 KG	30			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

59	UN	GOIABADA 300 GRAMAS	80			
60	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	330			
61	KG	PRESUNTO FATIADO	470			
62	KG	PEITO DE FRANGO. *	3.570			
63	PAC	ORÉGANO - EMB. 200G	30			
64	PAC	NOZ MOSCADA - 8 GRAMAS	30			
65	TB	CANELA EM PÓ 25G. *	390			
66	UN	ADOÇANTE 100 ML	25			
67	FR	REFRIGERANTE DE 2L - DIVERSOS SABORES	280			
68	POT	REQUEIJÃO, 250 GRAMAS	25			
69	KG	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM GOTAS	40			
70	PAC	GERGELIM, PACOTE DE 200 GRAMAS	10			
71	PAC	SALAMONÍACO, PACOTE DE 100 GRAMAS	20			
72	BRR	COBERTURA BARRA SABOR CHOCOLATE AO LEITE 1,05KG	25			
73	UN	SUCO VÁRIOS SABORES SEM CORANTE, CAIXINHA DE 200ML, COM CANUDO	500			
74	PAC	BOMBOM DE 1KG	180			
75	PAC	PIRULITO SORTIDO - PCT C/ 50 UN	220			
76	UN	BALA DE IOGURTE, SABOR MORANGO 600 GRAMA	240			
77	CX	BOMBOM - CX C/292G	680			
78	PAC	LENTILHA GRAÚDA TIPO 01 NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS OU TORRADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOL. *	1.540			
79	PAC	FARINHA DE MANDIOCA - 500G	25			
80	KG	BATATA INGLESA, INTEIRA, FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEM BROTO. *	3.870			
81	KG	MAMÃO SEMI- MADURO E SEM PARTES ESTRAGADAS. *	5.010			
82	KG	LARANJA, SEM MACHUCADURAS, SEM PARTES MURCHAS	400			
83	PAC	MASSA PARA PASTEL GRANDE - PCT 500 GR	400			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

84	KG	CARNE DE PORCO DE 2ª PURA NÃO CONGELADA	300			
85	UN	EMPANADO A BASE DE FRANGO - 100 GR	800			
86	POT	DOCÊ DE FRUTA TIPO SCHMIER - 400G	150			
87	PAC	BOLACHA DOCE, TIPO MARIA - 400G	200			
88	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 01, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS OU TORRADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOLDA. *	1.950			
89	LT	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250 G. *	450			
90	LT	CONSERVA DE PESSEGO EM CALDA, 450 GRAMAS	60			
91	L	IOGURTE, DIVERSOS SABORES	1.230			
92	KG	MASSA FRESCA PARA LASANHA 500 GR	80			
93	CX	CHÁ DE MAÇÃ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 13G, COM 10 SACHÊS	290			
94	CX	GELATINA EM PÓ 35G	300			
95	UN	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRAMAS	210			
96	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	210			
97	TB	CRAVO DA ÍNDIA 18G. *	350			
98	PAC	SAGU EMB. 500 G. *	1.220			
99	KG	FILÉ DE PEIXE, TIPO TILAPIA, FRESCO E RESFRIADO	640			
100	LT	SARDINHA EM LATA 250 GR AO MOLHO DE TOMATE	100			
101	KG	ALHO GRAÚDO, SEM BROTO OU MURCHOS. *	91			
102	CX	PALITO DE DENTE C/ 50 UN	40			
103	FR	CATCHUP 400 GR	80			
104	UN	MOSTARDA 180GR	80			
105	UN	PIZZA TAMANHO MÉDIO, 460 GRAMAS SABORES DIVERSOS	100			
106	KG	COSTELA MINGA BOVINA	850			
107	POT	SORVETE POTE 1KG, SABORES DIVERSOS	100			
108	POT	MARGARINA COM SAL - EMB. 01 KG	25			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

109	POT	ERVA DOCE DE 12 GRAMAS	70			
110	UN	COCO RALADO 100GR	120			
111	CX	PÓ PARA PUDIM 50 GRAMAS	200			
112	UN	CHESTER 3,5KG	82			
113	LT	MASSA DE TOMATE 860G	70			
114	PAC	CHOCOLATE EM PÓ 800 GRAMAS	80			
115	KG	MELANCIA IN NATURA	80			
116	PAC	BISCOITO SALGADO MIGNON 200G	80			
117	POT	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	90			
118	PAC	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO - 500 GR	8			
119	PAC	QUEIJO PARMESÃO RALADO - 200 GRAMAS	80			
120	FR	EMUSTAB 200GR P/SORVETE	12			
121	PAC	POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS	40			
122	UN	MARGARINA FOLHADA EMBALAGEM DE 2 KG	8			
123	UN	MARGARINA CROISSANT EMBALAGEM DE 2 KG	8			
124	UN	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 150 GR - UNID	150			
125	UN	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 100 GR	150			
126	UN	PIPOCA DOCE 70 G CADA	150			
127	PAC	BALA TIPO GOMA, EMBALAGEM COM TRÊS FILETES DE GOMA DE 117 GRAMAS	150			
128	BRR	CHOCOLATE AO LEITE 180 GRAMAS	150			
129	PAC	ERVA MATE C/ 3% AÇÚCAR - EMB. 01 KG	40			
130	UN	ABACAXÍ FRUTA, COM CASCA EM BOM ESTADO	150			
131	KG	MELADO. *	640			
132	UN	ERVA MATE TERERÊ 500 GRAMAS, DIVERSOS SABORES	30			
133	KG	CHUCHU	100			
134	KG	CUCA SABORES DIVERSOS	80			
135	KG	ABOBRINHA	80			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

136	KG	VAGEM	40			
137	KG	COUVE FLOR	50			
138	KG	COUVE FOLHA	40			
139	MOL	RÚCULA	90			
140	KG	MORANGA CABOTIA	60			
141	KG	MANGA MADURA, SEM PARTES ESTRAGADAS	80			
142	KG	LIMÃO IN NATURA	40			
143	PAC	CANJICA DE MILHO - 500 G	40			
144	L	SUCO CONCENTRADO SABORES: ABACAXI, LARANJA E UVA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ISENTOS DE	80			
145	KG	COSTELA SUINA	100			
146	KG	CARNE DE GADO DE 1º PURA	1.000			
147	UN	REFRIGERANTE ACIMA DE 3L-DIVERSOS SABORES	80			
148	POT	UVA PASSA - 200G	20			
149	KG	UVA RUBI	60			
150	KG	MORANGO IN NATURA	30			
151	KG	MASSA TIPO ESPAGUETE COM OVOS	40			
152	KG	MELAO MADURO	50			
153	KG	SAL TEMPERADO	30			
154	FR	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 500 ML	630			
155	FR	ÁGUA MINERAL C/ GÁS 500ML	50			
156	PAC	POLVILHO DOCE - 500 GRAMAS	50			
157	PAC	AVEIA EM FLOCOS - 250 GRAMAS	30			
158	PAC	ERVA MATE TRITURADA PARA TERERÊ, SABOR: TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500G	80			
159	UN	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 56 G	600			
160	UN	MIX DE CEREAIS 375 GRAMAS	80			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

161	UN	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 500ML	60			
162	KG	SALSICHÃO MISTO	1.500			
163	FR	ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO (EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML). *	2.850			
164	PAC	BOLACHA 500GR AGUA E SAL	80			
165	POT	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS - EMB. 500 G. *	930			
166	LT	EXTRATO DE TOMATE 350G	60			
167	LT	CONSERVA DE ABACAXI EM CALDA, 400 GRAMAS	30			
168	PAC	ERVA MATE - EMB. 1 KG	200			
169	PAC	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	40			
170	UN	MAÇO TEMPERO VERDE	30			
171	PAC	FÓSFORO C/ 10 CX	20			
172	PAC	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UN	80			
173	PAC	COPO DESCARTÁVEL 150ML - PCT COM 100 UNIDADES	20			
174	PAC	GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL MACIO - C/ 50 UM	560			
175	SC	CARVÃO VEGETAL, C/ 4KG	20			
176	KG	FARINHA DE MILHO MÉDIA - EMB. 01 KG. *	1.000			
177	UN	PÃO PARA TORTA FRIA - TAMANHO GRANDE	8			
178	PAC	BOMBOM WAFER RECHEADO DE CACAU, AMENDOIM, FLOCOS DE ARROZ E COBERTO COM CHOCOLATE PRETO - EM DE 1KG	40			
179	PAC	BOMBOM WAFER RECHEADO DE CACAU, AMENDOIM, FLOCOS DE ARROZ E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO - EM DE 1KG	40			
180	L	SUCO DE FRUTAS EMBALAGEM TETRA PAK	25			
181	PAC	SUCO EM PÓ, SABOR LARANJA - EMB DE 500GR	20			
182	PAC	SUCO EM PÓ, SABOR UVA - EMB DE 500GR	20			
183	PAC	CAFÉ EM PÓ - 500 G	20			
184	UN	FILTRO PARA CAFÉ N° 102	40			
185	PAC	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO 70ML	30			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

186	PAC	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAM. 15CM - PCT C/ 10 UN	100			
187	UN	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/50UN	15			
188	PAC	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, NÃO RECICLADO, PACOTES C/250 FOLHAS	20			
189	PAC	ARROZ AGULHINHA PARBOILIZADO, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS - PCT C/ 05 KG. *	750			
190	PAC	MASSA FINA COM OVOS - EMB. 01 KG. *	800			
191	PAC	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, – EMBALADO INTERNAMENTE EM 3 OU 4 FILEIRAS – PACOTES COM 800G. *	1.100			
192	UN	GELATINA EM PÓ, VARIOS SABORES, EMBALAGEM DE 1 KG *	770			
193	PAC	CHOCOLATE EM PÓ 200 GR. *	1.850			
194	PAC	AMIDO DE MILHO - EMB. 500 G. *	720			
195	PAC	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA – EMBALADO INTERNAMENTE EM 3 OU 4 FILEIRAS – PACOTES COM 800 G. *	1.150			
196	UN	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400G EMBALADO INTERNAMENTE. *	1.070			
197	PAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE 400G. *	80			
198	UN	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE - PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE - 200ML. *	400			
199	UN	MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN E SEM LÁCTOSE - EMB. 300G. *	100			
200	UN	MISTURA PARA PÃO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. EMB. 400G. *	100			
201	PAC	BISCOITO MAIZENA 400 GRAMAS. *	1.020			
202	POT	NATA PASTEURIZADA 300GR. *	1.350			
203	POT	SCHIMIER 400GR. - DIVERSOS SABORES. *	680			
204	L	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, SABORES MORANGO, PÊSSEGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM 1 LITRO. *	13.650			
205	UN	MELHORADOR KG. *	520			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO XXXXX, AGÊNCIA Nº XXXX, C/C Nº XXXX, em nome da Contratada.

Obs.: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 048/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____ CNPJ
nº _____, localizada à _____ **DECLARA**, para fins de
participação no **Pregão Presencial Registro de Preços nº 048/2020** da Prefeitura Municipal de
Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no
referido Edital.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF _____, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

() Sim

() Não.

Local e data.

Representante Legal
Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____
_____, com sede na _____,
_____, representado neste ato por seu
Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob Nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios
previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa
acima identificada se enquadra como:
() Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
() Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, e esta de acordo com o art.
34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu **Contador(a) com registro no CRC – (Estado) sob o**
N.º _____, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do(a) Contador(a)
Nome completo e CPF

* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação no **Pregão Presencial Registro de Preços nº 048/2020**.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob N.º _____, através de seu representante legal,
Sr. (a) _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa:
Diretor ou Sócio-Gerente), contratada através do processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº 048/2020**, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

FORMULÁRIO TESTE ACEITABILIDADE

Teste de Aceitabilidade Escala Hedônica Mista

Teste de Aceitabilidade da Alimentação Escolar

Nome: _____ Série: _____ Data: _____

Marque no desenho da carinha que mais represente o que você achou do:



1 – Detestei



2 – Não Gostei



3 – Indiferente



4 – Gostei



5 – Adorei

Diga o que você **mais gostou** na preparação/degustação:

Diga o que você **menos gostou** na preparação/degustação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NAS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, Nº. 90, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 87.613.048/0001-53, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob Nº 533.314.600-44 e portador do RG Nº 4028064261, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Vontobel, N.º 687, bairro Centro, neste Município, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, **homologada em _____ de 2020**, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do fornecimento dos itens descritos abaixo, para Secretarias Municipais de Giruá/RS, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor – Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, Fone (____) _____, representada neste ato por seu(sua) representante legal Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº _____ e portador do RG Nº _____.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					R\$	R\$

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 048/2020**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente **Ata terá validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

O eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

8 - DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

As entregas deverão ser realizadas em, no máximo, **05 (cinco) dias**, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra.

Os produtos destinados a **Secretaria Municipal de Promoção Humana**, deverão ser entregues semanalmente, no endereço Rua Sete de Setembro, nº 305, Centro, em Giruá-RS, Fone: (55) 3361-1068/1292, no horário das 08h30min às 12 horas, e das 13h30min às 16 horas; e no Abrigo Provisório Aconchego, no endereço Rua Porto Xavier, Nº 500, Hortêncio, em Giruá-RS, nos horários acima informados, Fone. (55) 3361-3047, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Humana, a contar da assinatura da Ata.

Os produtos destinados a **Secretaria Municipal de Saúde** deverão ser entregues, pela empresa vencedora, nas dependências do CAPS – sito à Rua Independência nº 483 – Centro – Giruá – RS, no horário, das 08hs30min às 12 horas, e das 13hs30min às 16 horas, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra solicitada, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata.

Os produtos destinados a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, deverão ser entregues, pela empresa vencedora, no CENTRO ADMINISTRATIVO, Rua Independência nº 90 – Centro – Giruá – RS, junto ao ALMOXARIFADO CENTRAL, no horário, das 08hs30min às 12 horas, e das 13hs30min às 16hs00min, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra solicitada, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata.

Já a entrega dos produtos da **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, deverá ser semanalmente no horário das 7hs30min às 09hs30min, junto às dependências de cada estabelecimento de ensino da rede Municipal, *inclusive nas Escolas do interior do município*, conforme cronograma a ser elaborado pela Nutricionista da SMEC, sendo que a primeira entrega dar-se-á em **48 horas** após a assinatura da ata, ocasião em que será entregue ao fornecedor o referido Cronograma.

Ressalte-se por oportuno, que os gêneros alimentícios devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização dos objetos será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

O objetos deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial Nº 048/2020 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;
Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.
O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 048/2020, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
 - c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.
- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;
- Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;
- Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;
- As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017.**

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 048/2020, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá RS, _____ de 2020.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: